Designa empregado para exercer a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CAU/AL e dá outras

providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, do Art. 8º, parágrafo único, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 150, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/AL, e ainda;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CAU/AL nº 08/2024, de 05 de março de 2024, que estabelece as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/AL;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para exercer a função de Agente de Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas (CAU/AL), o empregado Norlan Dowell Vale de Brito.
- Art. 2º Designar, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas (CAU/AL), o empregado José Rodrigo Lopes Pedro.
- Art. 3º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CAU/AL os empregados públicos:
- a) Pedro Diogo Peixoto Dantas;
- b) Pedro Victor de Oliveira Lima;

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CAU/AL serão substituídos pelo empregado Alexandre Felipe de Vasconcelos Santos.



CAU/AL Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas

- Art. 4º As competências de cada função estão determinadas em normativo próprio que estabelece as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nas áreas que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/AL.
- **Art. 5º -** O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;
- **Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência do CAU/AL, (https://transparencia.caual.gov.br/) revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Majela Gaudencio Faria Presidente do CAU/AL